

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O "OBSERVATÓRIO SOCIAL DE
MATO GROSSO".

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Observatório Social de Mato Grosso".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A associação civil Observatório Social de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 36.476.775/0001-85, é uma entidade sem fins lucrativos, voltada à fiscalização da gestão pública, ao controle social e à promoção da transparência e da ética no uso dos recursos públicos.

Desde 2019, a entidade tem atuado de forma contínua, independente e responsável, desenvolvendo ações de relevância social, tais como:

Fiscalização e denúncias sobre a contratação e o pagamento de UTIs terceirizadas (2019–2021);

Elaboração de relatórios técnicos sobre a mortalidade nas UTIs durante a pandemia;

Participação ativa em ações populares contra despesas públicas injustificadas, como a compra de iPhones pelo Ministério Público do Estado;

Impugnação de processos licitatórios com indícios de irregularidades, como a terceirização de material didático da SEDUC/MT;

Divulgação de dados sobre contaminação da água por agrotóxicos;

Ações contra supersalários no Ministério Público e no Judiciário;

Parcerias com instituições de controle externo, como a Audicom;

Petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra práticas administrativas lesivas ao erário.

As atividades do Observatório demonstram o compromisso com a defesa do interesse público e com a construção de uma gestão pública mais eficiente, ética e transparente. A atuação da entidade atende aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e publicidade, sendo reconhecida por diversos segmentos da sociedade civil, por órgãos de controle e por instâncias judiciais.

Com base no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, propõe-se o reconhecimento do Observatório Social de Mato Grosso como entidade de utilidade pública.



Tal reconhecimento não gera qualquer ônus financeiro ao poder público, não implicando aumento de despesa ou impacto orçamentário. Além disso, a proposta não trata de matéria de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

Destaca-se, ainda, que o projeto está redigido em vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei para apreciação e solicita-se a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores e vereadoras desta Casa para sua aprovação, reconhecendo formalmente o valor e a relevância dos serviços prestados pelo Observatório Social de Mato Grosso à sociedade mato-grossense.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de agosto de 2025

Ranalli. - PL

Vereador(a)

